



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2026

“Dispõe sobre a redução temporária do valor de desembolso mensal dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Lagoa da Prata, preservando o valor nominal para fins de teto remuneratório, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido por razões de interesse público e equilíbrio fiscal, a redução de 80% (oitenta por cento) no valor do pagamento mensal efetivo dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º A redução de que trata esta Lei incidirá exclusivamente sobre o montante a ser desembolsado pelo Tesouro Municipal aos referidos agentes políticos, permanecendo inalterado o valor nominal fixado pelas leis de fixação de subsídios vigentes.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, especialmente para o cumprimento do teto remuneratório previsto no Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o valor de referência do subsídio do Prefeito Municipal permanece sendo o valor nominal integral, sem a incidência do redutor previsto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A diferença entre o valor nominal fixado e o valor efetivamente pago em razão desta Lei será revertida automaticamente às dotações orçamentárias do Município, destinadas especificamente ao custeio de programas de distribuição de kits de materiais escolares e leite em pó, convenio pediatria e UPA Pediatria, e transporte público gratuito.

Art. 4º A medida de redução prevista nesta Lei terá vigência imediata e perdurará até 31/12/2028.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 06 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE
OLIVEIRA

NUNES:99798921615

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por DI
GIANNE DE OLIVEIRA
NUNES:99798921615
Dados: 2026.02.06 15:47:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 06 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

Vereador Antonio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de

LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal, sob a égide da responsabilidade fiscal e do compromisso inabalável com o bem-estar social, submete a esta Casa Legislativa uma proposta de austeridade sem precedentes no Município de Lagoa da Prata, consistente na redução de 80% (oitenta por cento) do valor efetivamente pago aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

O Executivo reconhece as limitações impostas pelo Art. 29, V e VI da Constituição Federal, que atribui à Câmara a competência para a fixação dos subsídios dos agentes políticos, razão pela qual a presente intenção é enviada na forma de Anteprojeto.

É de conhecimento público que o Município de Lagoa da Prata enfrenta um desafio estrutural histórico. A manutenção do regime celetista (CLT) para o funcionalismo público tem gerado um passivo jurídico insustentável. Para os exercícios de 2025 e 2026, a previsão de pagamento de precatórios — dívidas judiciais — ultrapassa a marca de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Diante da ausência de interesse em se discutir uma reforma administrativa que modernize o regime de trabalho dos servidores, transpondo-o para o modelo estatutário, o Município vê-se diante de uma escolha ética, ou permitimos que o pagamento de dívidas judiciais asfixie os serviços públicos, ou tomamos medidas drásticas na cúpula do poder.

Esta proposta não é apenas um gesto simbólico, é uma medida de socorro financeiro. O montante economizado com a redução de 80% da remuneração dos agentes políticos será destinado diretamente à manutenção de programas que transformam vidas em nossa cidade, tais como a continuidade do Ônibus Gratuito para nossa população, a distribuição de Kits de Material Escolar e Leite em Pó para nossas crianças, o funcionamento pleno da UPA Pediátrica e do Convênio de Obstetrícia.

Não permitiremos que o direito à educação, saúde e transporte dentre outros sejam sacrificados em favor de subsídios políticos.

É fundamental esclarecer à população e aos servidores municipais que esta medida foi desenhada com rigor técnico. Optamos por reduzir o valor pago e não o valor nominal do subsídio do Prefeito, visto que o salário do Prefeito é, por lei, o "teto" (o limite máximo) do que qualquer outro funcionário municipal pode receber. Se reduzíssemos o valor nominal, estaríamos, por consequência, reduzindo os salários de médicos e outros servidores de carreira, o que seria injusto e prejudicaria a qualidade do serviço público. Com este modelo, apenas os políticos ganham menos, enquanto o teto dos servidores permanece protegido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A política deve ser, antes de tudo, um serviço. Em momentos de crise, a liderança deve ser exercida pelo exemplo. Não podemos pedir sacrifícios à população sem antes darmos a nossa própria contribuição.

Solicito, portanto, aos nobres pares desta Câmara Municipal, a sensibilidade e a urgência que o tema requer. Lagoa da Prata espera de nós a coragem para priorizar o coletivo sobre o individual.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE
OLIVEIRA
NUNES:99798921
615

Assinado de forma digital
por DI GIANNE DE
OLIVEIRA
NUNES:99798921615
Dados: 2026.02.06
15:47:36 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal